

Pandemia COVID 19 – Qual o impacto para seu negócio? Pistas para a construção do Futuro.

Por Luiz José de França*

Introdução:

A pandemia do Covid-19 surpreendeu todo o mundo, com seu poder de contágio e letalidade, colocando em xeque a economia e o sistema de saúde até dos países mais desenvolvidos.

Em meio a tudo isso, tanto as pessoas quanto as empresas tiveram que se transformar, tendo que se adaptar à nova realidade que vem exigindo mudanças profundas na rotina da população e até mesmo dos negócios.

Nas empresas foram necessárias transformações importantes, forçando as organizações a criarem outras formas de comunicação com seus clientes, parceiros e colaboradores.

Gerir projetos e equipes à distância passou a ser uma tarefa desafiadora para alguns e para outros a descoberta de uma nova possibilidade que pode ter vindo para ficar.

A tecnologia que já era importante, se mostrou essencial para amenizar os impactos do distanciamento. Os encontros on-line passaram a dominar o cenário mundial, com aulas, reuniões, encontros familiares e geração de negócios. Até mesmo a área da saúde se abriu para novas alternativas, como a telemedicina e atendimento psicológico a distância.

Os aplicativos de comunicação coletiva se tornaram a bola da vez e, com certeza, conseguiram mostrar que essa pode ser uma nova forma de viver em sociedade, diminuindo distâncias e ao mesmo tempo integrando as pessoas.

Ademais, essa nova modalidade de comunicação cada dia mais mostra que veio para ficar, pois pode ser uma importante aliada para as empresas na redução dos custos com infraestrutura, deslocamentos, espaço físico entre outros.

As empresas, principalmente aquelas com atividades “não essenciais”, tiveram uma queda expressiva em seu faturamento.

Dessa forma, manter o fluxo de caixa equilibrado para honrar com seus compromissos e manter os empregos, têm sido uma tarefa desafiadora.

Diante desse cenário, para amenizar os impactos financeiros nos negócios, as organizações devem avaliar as alternativas já existentes em conjunto com novas medidas implementadas pelos governos para enfrentamento do Covid-19, bem como estarem atentas as oportunidades de se reinventar para construir o futuro.

O que já existe:

Na área Privada:

Renegociação de contratos – envolvendo a postergação de prazos de pagamento, suspensão temporária dos contratos e até mesmo a renegociação das condições contratuais, tais como valores, forma de pagamento, taxas de juros etc.

Respaldo:

MP 936, 927, Portarias do Ministério da Economia 12, Portarias PGFN 7820 e 7821

Recuperação de créditos tributários:

As empresas podem, de forma legal, revisar os procedimentos adotados nos últimos 5 anos e, se for o caso, recuperar créditos tributários não utilizados em época própria. Esse procedimento geralmente envolve os tributos indiretos:

– ICMS

– Podem existir oportunidades em relação a aquisição de itens que se desgastam no processo produtivo (materiais intermediários), ativo imobilizado etc. Além disso, empresas que acumulam créditos de ICMS, têm a possibilidade de ingressar com pedido específico na Secretaria da Fazenda do Estado de sua jurisdição para viabilizar a utilização desses valores nas hipóteses previstas na legislação.

- No caso das empresas do Simples Nacional, as hipóteses de discussão das antecipações de fronteira pelo diferencial de alíquota interestadual, assim como e o descredenciamento do simples nacional com a cobrança antecipada pelo Estado de PE, dos valores, mesmo sem a cobrança pela União, podem ser de grande valia neste momento, além da discussão quanto a legalidade dos 2,5% nas antecipações internas em desfavor dos supermercados, mercearias e similares, para as médias e pequenas empresas vinculadas ao segmento supermercadista como um todo.

– PIS e COFINS –

Para as empresas que apuram as contribuições pelo regime não cumulativo, podem existir oportunidades muito interessantes.

Os recentes posicionamentos da Receita Federal do Brasil por meio do Parecer Normativo Cosit nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 1.911/2019, além das decisões proferidas pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, ampliaram o conceito de insumos e, conseqüentemente, as possibilidades de desconto de créditos de PIS e COFINS.

Para avaliação das possibilidades deve ser levada em consideração a essencialidade e relevância do gasto na operação da empresa.

Em relação a esse aspecto é comum existirem oportunidades, que podem gerar um alívio de caixa nesse momento econômico incerto.

– IPI –

Além da revisão das alíquotas aplicáveis, também podem ser identificadas oportunidades de créditos nas aquisições de insumos em geral, além das compras específicas de comerciantes atacadistas.

As empresas que acumulam créditos de IPI, também podem solicitar o ressarcimento junto à Receita Federal, possibilitando a compensação desses montantes com outros tributos.

Com isso, é altamente recomendável que as companhias revisem seus processos de forma detalhada para confirmar se se está utilizando créditos sobre todos os gastos permitidos.

Essa revisão pode ser normalmente efetuada pela equipe interna, porém a contratação de uma consultoria especializada pode fazer a diferença no resultado, além de amenizar eventuais riscos existentes.

Medidas decorrentes da COVID 19.

Empréstimos e financiamentos:

As linhas de crédito criadas especialmente para auxiliar as empresas afetadas pela pandemia, a depender das taxas de juros aplicadas, podem ser uma estratégia importante para manter o equilíbrio financeiro e amenizar os impactos causados pela queda no faturamento.

CEF/BB – Folha por dois meses que já foram prorrogados por mais 60 dias. Carência 06 meses, prazo pagamento 36 meses. Compromisso de não despedida nos 60 dias em que estiver usufruindo das linhas de crédito.

BNB – Créditos para empresas com faturamento até 10.000.000

BNDES – via agentes do setor financeiro. Bancos – Linhas de crédito de giro e projetos de investimento em tecnologia – com juros máximos a.a. de 3,75%

Postergação do pagamento de tributos –

Dentre as medidas adotadas pelo governo está a possibilidade de postergação do pagamento de alguns tributos, como por exemplo FGTS, Simples Nacional, PIS e COFINS. A utilização dessa permissão legal, embora não resolva a situação, pode ser uma importante aliada para equilibrar o fluxo de caixa das empresas.

Folha de pagamentos –

Utilização das alternativas instituídas pelo governo federal como forma de reduzir os impactos para as empresas além de preservar os empregos, tais como redução de salários e de jornadas, mesmo já na retomada iniciada em todo o Brasil e – em especial no Estado de Pernambuco com edição do decreto estadual 49021/2020 e suas alterações posteriores.

As situações acima não esgotam as alternativas existentes, porém representam temas importantes que devem ser levados em consideração pelos gestores das empresas afetadas diretamente pelos efeitos da pandemia.

Ademais, é altamente recomendável a avaliação e acompanhamento de especialistas antes de qualquer decisão, pois a adoção desses procedimentos sem os cuidados necessários pode representar risco para as empresas.

Enfim, embora o momento seja crítico, é importante que as empresas mantenham a calma e tomem as decisões com sabedoria e tranquilidade.

Pontos de Discussão para o futuro.

- 1) PL 1351/2020 – Cuida da criação de programa de parcelamento especial. Pelo texto do PL – seriam objeto de parcelamento – todos os débitos da PJ de Março até Dezembro do corrente ano, incluindo-se aí os débitos oriundos de programas anteriores e parcelamentos ordinários. O Texto prevê a extensão deste parcelamento para as PJ's de todos os tipos e para as pessoas naturais em geral.
- 2) PRONANPE – Regulado pela MP 978 de Junho do corrente ano, este programa será apontado via E – cac e viabilizará junto aos atores do mercado financeiro, bancos, financeiros e fundos – credenciados pelo BACEN – a fazer o score dos empréstimos com base no limite de 30% do faturamento equivalente aos anos de 2018/2019 regularmente declarados – de modo a assegurar empréstimos com juros de 3,75% e carência de 08 meses para pagamento;
- 3) No âmbito do Estado de PE, além das medidas de moratória branca (prorrogação das apresentações de defesas e demais recursos) temos que o Estado poderá aportar um conjunto de medidas temporárias com vistas ao incremento da receita, visando regularizar o cenário fiscal do Estado, sobretudo após os repasses de valores pela União, no montante de mais de 60 BI.

Pra tudo isto, é fundamental que o “dever de casa” esteja devidamente atualizado.

Documentos, rotinas básicas e o correto estudo das medidas de recuperação de ativos fiscais e de adesão a programas de incentivos, poderão auxiliar nesta nova realidade mercadológica e econômica que estará presente tanto na cadeia de distribuição como no Varejo – seja para as pequenas, médias e grandes empresas em nosso Estado e no País.

*Luiz José de França, 48, Advogado em Recife e São Paulo, pós graduado em Direito Tributário pela UFPE (2001) e em Direito Civil e Empresarial pela UFPE (2003), sócio fundador do Escritório França Advogados Consultoria Jurídica e Advocacia, consultor Jurídico da ASPA – Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores, membro do IBGC (instituto Brasileiro de Governança Corporativa), da TMA BRASIL e da APET – Associação Paulista de Estudos Tributários. Escreve mensalmente para a FECOMERCIO na condição de Advogado associado.